



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1408/2019

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

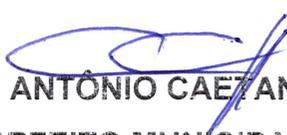
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 5,3850% (cinco vírgula trinta e oito por cento), sobre o vencimento, referente ao período de 12 meses entre 01 de Março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2014, nos termos da ação judicial nº 0005601-54.2015.8.13.0444.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 04 de Dezembro de 2019.

  
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/12/19 Fer ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/12/19 ylisboa